



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 305/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29.297/2023

DELCA/NURP
Processo n.º 2929/PB
Folha n.º 629
Assinatura/Matrícula

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis/RJ, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a **JAQUELINE CALCADA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ n.º 50.516.577/0001-29, com sede a Rua Alberto de Oliveira Marques n.º 840, Centro, São Sebastião do Rio Verde/MG representada pela Sra. Jaqueline Calcada Ribeiro, portadora do CPF n.º 089.803.336-50 e CI n.º 14805946 SSP/MG; **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico n.º 305/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO QUE PERMITIRÁ A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, BEM COMO ATIVIDADES ORDINÁRIAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER**, conforme o Edital e seus anexos.

JAQUELINE CALCADA RIBEIRO CNPJ n.º 50.516.577/0001-29					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	20	168,00	3.360,00
TOTAL GERAL: R\$ 3.360,00					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA:

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. Será facultativa a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: **Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.**

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

**SONIA
 REGINA
 PEREIRA
 ALVES:8868
 9662715**

Assinado de forma digital por
 SONIA REGINA PEREIRA
 ALVES:88689662715
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC,
 S=LUZ Multipla v5,
 ou=20781710000103,
 ou=Presencial, ou=Certificado
 PE=ALVES SONIA REGINA
 PEREIRA ALVES:88689662715
 Dados: 2024.02.07 15:15:07
 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
 Órgão Gerenciador

**50 516 577
 JAQUELINE
 CALCADA
 RIBEIRO:5051657700
 0129**

Assinado de forma
 digital por 50 516 577
 JAQUELINE CALCADA
 RIBEIRO:50516577000
 129

JAQUELINE CALCADA RIBEIRO
 Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 2019/123
Folha nº: 632
<i>Elb</i>
Assinatura/Matrícula

Anexo I à Ata de Registro de Preços

Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO QUE PERMITIRÁ A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, BEM COMO ATIVIDADES ORDINÁRIAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



DELCA/NURP
Processo nº: 2929723
Folha nº: 633
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada no documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 2929723
Folha nº: 634
Assinatura/Matrícula

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na Ação Cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;


8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º 29.297b3
Folha n.º 635

Assinatura/Matrícula

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. A entrega será realizada na Rua 16 de março, 183. Centro, Petrópolis/RJ, e ocorrerá de acordo com as necessidades e programação do departamento solicitante, a ser informada posteriormente, sendo o prazo de entrega de 15 (quinze) dias a contar do envio da respectiva Nota de Empenho, emitidos pela SEPJIL.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



DELCA/NURP
Processo n.º 29097/23
Folha n.º 636
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos **Programas de Trabalho n.ºs: 27.02.27.812.2012.2040.33.90.30, da Secretaria de Esportes, Prom. Da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.**

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****

**SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:8868
9662715**

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103,
ou=Presencial,
ou=Cedificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2024.02.07 15:16:01
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
 Órgão Gerenciador

50 516 577
 JAQUELINE
 CALCADA
 RIBEIRO:5051657700- RIBEIRO:5051657700
 0129 0129

Assinado de forma
 digital por 50 516 577
 JAQUELINE CALCADA
 RIBEIRO:5051657700- RIBEIRO:5051657700
 0129 0129

JAQUELINE CALCADA RIBEIRO
Beneficiária

SÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJURSADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. n.º 16597/15, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS 474/480 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJURSADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. n.º 16628/15, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS 220/226 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJURSADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. n.º 16656/15, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS 93/99 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJURSADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. n.º 16576/15, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS 322/327 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJURSADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. n.º 16571/15, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS 109/115 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJURSADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. n.º 16571/15, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS 109/115 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJURSADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. n.º 8158/2016, EM TERMO NO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, (ART.22 E SEG DA LEI N.º 6946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA ALINE DA SILVA GUIMAR-ES PARA ATUAR COMO SINDICANTE VISANDO A APURAÇÃO DOS ATOS NARRADAS NO PROCESSO N.º 8.158/2016, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDATION DOS FATOS, CONCEDENDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO.

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 088/2024 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 17/2024, livro F-101 fls. 51/52, Processo Administrativo n.º 44335/2021. Aditivo ao Termo de Compensação Ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e URB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: ratificar a Cláusula Segunda e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso Ambiental lavrado sob o n.º 20/2022, livro n.º F-89, fls. 84/85, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: A compensação será em forma de plantio de 977 mudas será indicada pela SEMA em áreas do Projeto Araras e/ou Projeto Águas, Parágrafo Primeiro/CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para cumprimento será a data final da respectiva Autorização Ambiental, preferencialmente entre os meses de outubro de 2024 a dezembro de 2024". Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 151/2024 ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2024

Processo n.º 29297/2023 – Pregão Eletrônico n.º 305/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO QUE PERMITIRÁ A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, BEM COMO ATIVIDADES ORDINÁRIAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Beneficiária da Ata: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.252.266/0001-95. Valor Estimado: R\$ 113.696,14. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Bola amarelo de peso, para atletismo	UN	3	249,80	749,40
2	Bola feminina, conforme termo de referência	UN	30	144,00	4.320,00
3	Bola de basquetebol, bola de basquetebol masculino, conforme termo de referência	UN	20	172,90	3.458,00
4	Bola de futebol de campo, conforme termo de referência	UN	20	149,00	2.980,00
5	Bola de futebol society, conforme termo de referência	UN	60	149,50	8.970,00
6	Bola de futebol sub 11, conforme termo de referência	UN	40	125,00	5.000,00
7	Bola de futebol sub 15, conforme termo de referência	UN	20	128,00	2.560,00
9	Bola de handebol feminina, conforme termo de referência	UN	20	188,00	3.760,00
11	Bola de handebol masculina, conforme termo de referência	UN	10	169,48	1.694,80
12	Bola de iniciação, peso aproximado de 250-270g, conforme termo de referência	UN	20	84,00	1.680,00
13	Bola de iniciação, peso aproximado de 180-200g, conforme termo de referência	UN	20	55,00	1.100,00
14	Bola de tênis, composição pvc, diâmetro 65cm	UN	40	69,50	2.780,00
19	Apito profissional, conforme termo de referência	UN	20	24,58	491,60
21	Conec. rolantes, de pvc, modelo tartaruga para treinamento	UN	50	6,90	345,00
22	Conec. pvc corr. 20 cm de altura	UN	40	14,00	560,00
23	Conec. pvc corr. 36cm de altura	UN	30	50,00	1.500,00
24	Conde de pular funcional feita em pvc e pegador em polipropileno. Peso aproximado 150g. Tamanho 3m	UN	30	42,00	1.260,00
25	Corda naval, corda naval 40mm de diâmetro, 700 a 750 gramas a cada metro, conforme termo de referência	UN	3	257,00	771,00
26	Fita elástica para treinamento funcional com duas tiras de nylon medindo 4m e 8 graus de pvc	UN	10	76,00	760,00
27	Faixa elástica para treinamento funcional em material de borracha natural, dimensões: comprimento 1,5m, largura (sem elástico): 15cm, espessura: 0,35mm – intensidade leve	UN	20	23,50	470,00
28	Faixa elástica para treinamento funcional em material de borracha natural, dimensões: comprimento 1,5m, largura (sem elástico): 15cm, espessura: 0,50mm – intensidade leve	UN	20	23,50	470,00
30	Argolas de agilidade para treino funcional, material polipropileno, peso aproximado 135g, tamanho 45cm	UN	120	95,00	11.400,00
31	Barriletes para reanimação, material plástico, diâmetro da argola 80cm, diâmetro do tubo 17mm, aproximado 16kg	UN	10	90,00	900,00
32	Jogo de xadrez, conforme termo de referência, KIT	UN	20	84,50	1.690,00
34	Mesa de futebol de botão oficial, com pés e travess. Material em tpc com espessura de 15mm, tamanho: comprimento: 1,20m, largura: 0,60m, altura: 0,675m	UN	4	1.670,00	6.680,00
35	Midi gol para futsal, conforme termo de referência	KIT04KIT	200	4,00	800,00
36	Mini trampolim jump confeccionado com estrutura de aço 32 molas, 16 ganchos e lona de nylon, o mini jump e altamente resistente e suporta cargas de 150kg	UN	2	495,00	990,00
37	Redes de tênis de mesa, com medidas oficiais, contendo suporte em ferro tipo rosca com rede de algodão tamanho padrão da tít	UN	4	167,90	671,60
38	Placar de mesa, conforme termo de referência	UN	5	255,00	1.275,00
39	Raquele para tênis de mesa, conforme termo de referência	UN	20	82,78	1.656,60
40	Rede de vôleib, conforme termo de referência	UN	8	266,50	2.132,00
41	Rede futebol de campo, conforme termo de referência	UN	8	599,28	4.794,24
43	Rede futsal, conforme termo de referência	UN	30	349,17	10.475,10
44	Rede handebol, conforme termo de referência	UN	4	350,00	1.400,00
45	Saco de garantir bolas, conforme termo de referência	UN	20	44,00	880,00
47	Tabela de basquete oficial, com 180cm de largura por 122cm de altura, espessura mínima de 19mm e aço 46mm	UN	10	2.239,00	22.390,00
48	Tirre de futebol de mesa composto por 10 botões e 1 goleiro de madeirapala. Tamanho 45mm de diâmetro, 7,0mm de altura e argo 0 20	UN	12	107,00	1.284,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 152/2024 ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2024

Processo n.º 29297/2023 – Pregão Eletrônico n.º 305/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO QUE PERMITIRÁ A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, BEM COMO ATIVIDADES ORDINÁRIAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Beneficiária da Ata: JUBERO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.369.780/0001-83. Valor Estimado: R\$ 30.890,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
8	Bola de futsal, conforme termo de referência	UN	30	144,00	4.320,00
16	Bola de vôleib de referência aproximada: 65-67cm, material borracha butílica, peso aproximado 260-280g, miolo removível e lubrificada, conforme termo de referência	UN	50	280,00	14.000,00
42	Rede futebol society, conforme termo de referência	UN	30	419,00	12.570,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 153/2024 ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2024

Processo n.º 29297/2023 – Pregão Eletrônico n.º 305/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO QUE PERMITIRÁ A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, BEM COMO ATIVIDADES ORDINÁRIAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Beneficiária da Ata: COSTA MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.939.490/0001-27. Valor Estimado: R\$ 15.871,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
29	Colchonetes para academia, conforme termo de referência	UN	100	48,00	4.800,00
29	Barreiras para atividade indoor ou outdoor. Cada barreira pode ser ajustada em quatro alturas diferentes, conforme termo de referência	UN	24	268,00	6.432,00
50	Coletes dupla face em poliéster especial	UN	200	23,19	4.638,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 154/20 ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2024

Processo n.º 29297/2023 – Pregão Eletrônico n.º 305/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO QUE PERMITIRÁ A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, BEM COMO ATIVIDADES ORDINÁRIAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Beneficiária da Ata: JAQUELINE CALCADA RIBEIRO, inscrita no CNPJ n.º 50.516.577/0001-29. Valor Estimado: R\$ 3.360,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
10	Bola de handebol infantil, conforme termo de referência	UN	20	168,00	3.360,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos sete dias contados a partir de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO TURMA 04 – PORTARIA N.º 563 de 07/03/2022 – PORTARIA N.º 080 de 24/03/2022

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO
PROCESSO N.º 48.392/2023

Com base no artigo 242 § 1º da Lei n.º 6.945/12, fica citada e Indiciada a servidora MARCELA CALCIA COELHO NETTO, mat. n.º 23743/4, a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supra citado, por transgressão do artigo 215 da Lei n.º 6.945/2012 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis. Tal defesa deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma n.º 04, e apresentada a Secretária da Turma 04, no horário de 12h às 18h, à Rua Tereza, n.º 1.515. Atos da Serra (Centro Administrativo – DE.CA), sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 30 de janeiro de 2024.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CALENDRÁRIOS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS/24

- 15 de janeiro
- 20 de fevereiro
- 18 de março
- 15 de abril
- 20 de maio
- 17 de junho
- 15 de julho
- 22 de agosto
- 16 de setembro
- 21 de outubro
- 18 de novembro
- 16 de dezembro

GASTÃO REIS RODRIGUES PEREIRA
Presidente do COMTUR

Secretaria de Planejamento e Orçamento

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura do Município de Petrópolis, CNPJ 29.138.344/0001-43, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente – SMA, a CERTIDÃO AMBIENTAL CA n.º 57/2023, com validade indeterminada, através do processo n.º 46677/23, para a atividade de "REFORMA DA COBERTURA DO PALÁCIO DE CRISTAL" – SITUADA À: COORDENADA UTM 23 K 686894.35m E; 75110091.07m S – PETRÓPOLIS/RJ.

FELIPPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura do Município de Petrópolis, CNPJ 29.138.344/0001-43, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente – SMA, a CERTIDÃO AMBIENTAL CA n.º 17/2023, com validade indeterminada, através do processo n.º 20842/23, para a atividade de

ASFALTAMENTO/RECAPEAMENTO EM CBUQ EM RUAS PAVIMENTADAS EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS, SENDO UMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.600 M (Hum mil e seiscentos metros) – PETRÓPOLIS/RJ. Relação de suas conforme planilha contrato de financiamento.

FELIPPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA N.º 001 25 de janeiro de 2024

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, usando de suas atribuições legais resolve

DESIGNAR a servidora NATÁLIA CASCARDO BANDEIRA, matrícula n.º 24263-2, Diretora Administrativo e Financeiro como gestora do contrato e o servidor Rodrigo Xavier D'Almeida, matrícula n.º 841-7, Diretor do Departamento de Monitoramento e Avaliação como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 38056/2023.

Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em 25 de janeiro de 2023.

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA – Ten Cel BM
Secretário de Proteção e Defesa Civil

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 288/2023

Processo n.º 64060/2023 – SAS – Autorizo a celebração do Termo de Ajuste em favor da Pensão Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 12.011.200/0001-29. Publique-se em 27/12/2023.

FIERNANDO ARAÚJO

Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.ºs 534/2030 e 590/2003

CPTRANS

PORTARIA N.º 005 de 31 de janeiro de 2024

O Diretor Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as leis Municipais n.ºs 4.790/90, 5.331/97, 5.398/98 e 5.971/03.

RESOLVE

Art. 1º – Dispensar a partir de 31 de janeiro de 2024, CARLOS HENRIQUE LARANJA e ALEXANDRE SIMÕES CONFORTE, contratados para exercerem cargo em confiança de Coordenador de Terminais, nos termos da Leis Municipais 6.926/2011 e 7.514/2017, sob o regime da CLT.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Petrópolis, 31 de janeiro de 2024.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 005 de 01 de fevereiro de 2024

O Diretor Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as leis Municipais n.ºs 4.790/90, 5.331/97, 5.398/98 e 5.971/03, e ainda a Portaria da CPTRANS n.º 016/2017.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a composição da CAADT – Comissão de Avaliação e Auditoria conforme segue:
Presidente: ROBSON LUIS NICOLAI
Membros: ALEXANDRE SOUZA DO CARMO
BRENDA CARDOSO LOPES
MAICON LUIS DE JESUS BRANCO
LUIZ FERNANDO VIDAL VELLOSO

Art. 2º – Assinatura Matriciada nomeado, Brenda Cardoso Lopes, terá a vigência estipulada para os membros nomeados na Portaria n.º 052/2022.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2024

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 007 de 01 de fevereiro de 2024

O Diretor Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as leis Municipais n.ºs 4.790/90, 5.331/97, 5.398/98 e 5.971/03, e ainda a Portaria da CPTRANS n.º 016/2017.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a composição da CAAG – Comissão de Avaliação e Auditoria conforme segue:

Presidente: HUGO DA COSTA BENTO
Membros: CRISTIANO MARCELINO BARBOSA
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA
MAICON LUIS DE JESUS BURGUER
MARCOS JOSÉ FONSECA COSTA

Art. 2º – O mandato dos membros ora nomeados, Hugo da Costa Bento e Marcos José Fonseca Costa, terá a vigência estipulada para os membros nomeados na Portaria n.º 045/2022.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2024

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Diretor Presidente

ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Às 9h30 do dia 16/01/2024, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres n.º 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação, nomeados pela Portaria n.º 033, de 30 de outubro de 2023, tendo como Presidente Elias Cabral da Ponte Montes e membros Érica Marques Braga, Alexandre Eduardo de Lima, Forlan dos Santos Martins e Valmir Osório dos Santos para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o n.º do respectivo processo de cancelamento de multa:

N.º Processo	Processo Origem	Decisão
03539/2023		Indeferido
03540/2023		Deferido
03542/2023		Indeferido
03543/2023		Indeferido
03545/2023		Indeferido
03547/2023		Indeferido
03549/2023		Deferido
03550/2023		Indeferido
03555/2023		Indeferido
03556/2023		Indeferido
03558/2023		Deferido
03559/2023		Indeferido
03560/2023		Indeferido
03564/2023		Indeferido
03565/2023		Deferido
03566/2023		Indeferido
03569/2023		Indeferido
03577/2023		Indeferido
03582/2023		Indeferido
03583/2023		Indeferido